GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.921 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Altera o Art. 2º da Lei Ordinária nº 3.776, de 16 de maio de 2022, reajusta o vencimento dos cargos de Guarda-Vidas e de Piloto de Lancha e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O §2º do Art. 2º da Lei Ordinária nº 3.776, de 16 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** .....

§2º A Gratificação de Exercício de Função prescrita no inciso II do presente artigo será concedida no percentual de 40% (quarenta por cento) do vencimento base do servidor. "

Art. 2° Fica revogado o §4º do Art. 2º da Lei Ordinária nº 3.776, de 16 de maio de 2022.

Art. 3° O vencimento do cargo de Guarda-Vidas fica fixado no valor de R$ 2.134,66 (dois mil cento e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Art. 4° O vencimento do cargo de Piloto de Lancha fica fixado no valor de R$ 1.592,23 (mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos).

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 26 de março de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

CHANCELAS:

PABLO AUGUSTO TENÓRIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Defesa Social **(SMDS).**

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 004/2024, de autoria do Poder Executivo"

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:B660355D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04/04/2024. Edição 3563
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/